



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 2000.

O Conselho Federal de Biomedicina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nr. 6.684/79 e pelo Decreto nr. 88.439/83;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, “fixar” o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas ao Conselho Regionais a que estejam jurisdicionados;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CFBM em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 1999, em Brasília-DF, RESOLVE:

Art. 1º - O valor da anuidade de pessoa física para o exercício de 2000 é de R\$ 165,00 – (Cento e sessenta e cinco reais)

Art. 2º - A anuidade de pessoa jurídica será devida em função de seu Capital Social registrado e terá os seguintes valores:

<u>Faixas de Capital</u>		<u>Anuidade</u>	
Até.....	R\$ 9.035, 49.....	R\$ 195,00	
Acima de	R\$ 9.035,50	até R\$ 45.177, 49.....	R\$ 250,00
Acima de	R\$ 45.177,50	até R\$ 90.354. 98.....	R\$ 325,00
Acima de	R\$ 90.354,99	até R\$ 451.774,91.....	R\$ 420,00
Acima de	R\$ 451.774,91		R\$ 550,00

Art. 3º - O Pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva região, da seguinte forma:

até 31/01/2000 em parcela única com 15% de desconto;

até 29/02/2000 em parcela única com 10% de desconto;

até 31/03/2000 em parcela única com 5% de desconto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Parágrafo Único: A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados no art. 3º e seu parágrafo único desta Resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês.

Art. 5º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são os fixados nesta Resolução, nos seguintes valores:

- a) inscrição de pessoa física.....R\$ 35,00
- b) inscrição de pessoa jurídica.....R\$ 70,00
- c) expedição de carteira de identidade profissional.....R\$ 35,00
- d) expedição de cédula de identidade profissional.....R\$ 15,00
- e) substituição ou expedição de 2ªvia de carteira de identidade profissional.... R\$ 35,00
- f) expedição de certidão ou certificado de registro.....R\$ 30,00
- g) taxa de expediente.....R\$ 30,00

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira anuidade ao profissional comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de cada Regional.

Art. 6º - Os Conselhos Regionais ficam obrigados nos convênios de arrecadação que firmarem com a rede bancária, a incluir cláusula prevendo o repasse automático da cota-parte prevista no art. 17 da Lei nr.6.684/79 alterada pela Lei nr. 7.017 de 30/08/82, ao Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM